

rr) Garantir a relação institucional com outras entidades de ensino superior e a tutela, designadamente, ao nível da DGES e da A3ES, para as questões académicas;

ss) Assegurar a ligação da reitoria com o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da vertente universitária, nas matérias da sua competência;

tt) Superintender a estrutura de apoio às atividades académicas, aprovar as férias do seu dirigente, e garantir a sua articulação com os restantes serviços da UAc, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação, e a Fundação Gaspar Frutuoso nas matérias da sua competência;

uu) Garantir a articulação da reitoria com a Associação Académica e demais organizações de estudantes.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pela delegada desde a data da sua nomeação.

29 de maio de 2018. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
311394581

Despacho n.º 6040/2018

Delegação de poderes na Vice-Reitora para a Comunicação, Relações Externas e Internacionalização

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 77.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e do artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego na Vice-Reitora para a Comunicação, Relações Externas e Internacionalização, Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal, os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

a) Promover e garantir as ações necessárias ao desenvolvimento e projeção da UAc nas áreas da comunicação, das relações externas e da internacionalização, designadamente, através de iniciativas que permitam captar novos públicos e potenciar a ligação da instituição à sociedade;

b) Garantir a relação institucional com entidades, públicas ou privadas, promotoras ou parceiras de programas e projetos nas suas áreas de competência;

c) Promover e garantir a participação da UAc em redes e academias cujo objeto se enquadre nas suas áreas de competência;

d) Propor a política institucional em termos de comunicação e imagem, e garantir a atualização do Manual de Normas Gráficas e Identidade visual;

e) Propor a estratégia de internacionalização da UAc e garantir o seu cumprimento;

f) Propor, monitorizar e avaliar os regulamentos da UAc em matéria de comunicação, relações externas e da internacionalização, e supervisionar o seu cumprimento;

g) Coordenar a presença da UAc na WEB através dos portais institucionais, das redes sociais e de outras plataformas tecnológicas;

h) Promover e garantir junto dos órgãos e estruturas universitários a produção de conteúdos para divulgação através dos meios de comunicação e divulgação institucionais da UAc;

i) Definir e coordenar o processo e as iniciativas da UAc no que respeita à divulgação da oferta letiva, a nível regional, nacional e internacional;

j) Promover e coordenar ações para a captação de estudantes internacionais junto de entidades nacionais e estrangeiras;

k) Estimular e coordenar a dinamização de programas e projetos de mobilidade financiados por entidades externas;

l) Propor as condições e o valor das cedências de espaços e serviços passíveis de serem utilizados na realização de espetáculos, conferências, palestras, reuniões e outros eventos, organizados no âmbito de programas, projetos e ações da responsabilidade de estruturas universitárias e/ou de entidades externas;

m) Gerir os anfiteatros da UAc e decidir sobre a sua afetação à realização de qualquer tipo de eventos, sem prejuízo da sua utilização no âmbito das atividades académicas;

n) Estabelecer e coordenar o processo de receção a novos membros da comunidade académica, incluindo docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores, estudantes e colaboradores;

o) Promover iniciativas destinadas a facilitar o processo de inserção dos estudantes no mercado de trabalho e acompanhar o seu percurso pós-

-universitário, designadamente, no que que respeita à empregabilidade e atividade profissional;

p) Promover ações conducentes à manutenção da ligação dos antigos estudantes à UAc, designadamente, através da promoção da Rede Alumni;

q) Propor ao reitor para aprovação e assinatura os protocolos a estabelecer no âmbito das suas áreas de competência, incluindo a participação em redes, e supervisionar o seu cumprimento;

r) Acompanhar e executar os atos de gestão corrente necessários para a concretização dos protocolos a que se refere a alínea anterior;

s) Dinamizar a elaboração de candidaturas institucionais a programas de financiamento externo ou outras ações destinadas a cofinanciar atividades no âmbito das matérias da sua competência;

t) Pugnar pela aplicação das regras e dos preços fixados para a gestão e a afetação de recursos humanos, bens e espaços da UAc a projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas nas suas áreas de competência, em conformidade com as normas e os regulamentos aplicáveis;

u) Autorizar e assinar as candidaturas a programas de financiamento externo, incluindo os respetivos termos de aceitação, relativos a projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, em articulação com as respetivas estruturas de gestão administrativa e financeira, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação;

v) Acompanhar a execução financeira e material dos projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, em articulação com as respetivas estruturas de gestão administrativa e financeira, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação;

w) Pronunciar-se sobre os pedidos de reprogramação financeira e temporal dos projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, quando requerido;

x) Promover o mecenato cultural.

y) Instituir prémios de reconhecimento a entidades e indivíduos externos à UAc;

z) Garantir a conformidade dos processos criados no sistema de gestão documental da UAc no que se refere ao registo e informação das matérias da sua competência;

aa) Garantir a atualização da plataforma SITUA no que se refere aos conteúdos relacionados com as matérias da sua competência;

bb) Superintender as estruturas de apoio à comunicação, imagem, relações externas e internacionalização, e garantir a sua articulação com os restantes serviços da UAc, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação, e a Fundação Gaspar Frutuoso nas matérias da sua competência;

cc) Dar parecer sobre todas as matérias nas áreas da comunicação, das relações externas e da internacionalização sempre que lhe seja solicitado;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pela delegada desde a data da sua nomeação.

29 de maio de 2018. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
311394621

Despacho n.º 6041/2018

Delegação de poderes na Vice-Reitora para a Ciência e Tecnologia

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 77.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e do artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego na Vice-Reitora para a Ciência e Tecnologia, Doutora Maria Gabriela Pereira da Silva Queiroz, os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

a) Promover e garantir as ações necessárias ao desenvolvimento e projeção da UAc na área da ciência e tecnologia (C&T), designadamente, através de iniciativas que fomentem a aquisição de conhecimento e potenciem o progresso e a melhoria da qualidade de vida;

b) Garantir a relação institucional com as entidades, públicas ou privadas, promotoras ou parceiras de programas e projetos nas suas áreas de competência;

c) Promover e garantir a participação da UAc em redes e academias cujo objeto se enquadre nas suas áreas de competência;

d) Propor a política institucional em termos de C&T e garantir a atualização do Guia Anual de Investigação, Tecnologia e Inovação;

e) Propor, monitorizar e avaliar os regulamentos da UAc em matéria de investigação e desenvolvimento (I&D), e supervisionar o seu cumprimento;

f) Acompanhar o processo de criação, desenvolvimento e extinção das unidades de investigação da UAc;

g) Promover e acompanhar o processo de acreditação regional, nacional e internacional das unidades de investigação da UAc;

h) Propor as condições e avaliar os pedidos de parcerias institucionais para a constituição e/ou integração de unidades de investigação da UAc em estruturas de âmbito regional, nacional e internacional, e acompanhar o respetivo processo de acreditação, quando aplicável;

i) Promover e garantir a atualização das equipas de investigação que integram as unidades de investigação da UAc;

j) Avaliar e pronunciar-se sobre os pedidos de integração de docentes, investigadores e não docentes e não investigadores de carreira, com contrato de trabalho em funções públicas com a UAc, em instituições de investigação, públicas ou privadas, externas;

k) Definir o procedimento e aprovar o registo de bolseiros e colaboradores eventuais nas estruturas da UAc dedicadas à investigação;

l) Promover e garantir o registo das atividades científicas dos membros da comunidade académica;

m) Promover a dinamização de programas e projetos que permitam a integração de estudantes no desenvolvimento de atividades de I&D;

n) Propor ao reitor, para aprovação e assinatura, os protocolos a estabelecer no âmbito das suas áreas de competência, incluindo a participação em redes, e supervisionar o seu cumprimento;

o) Acompanhar e executar os atos de gestão necessários para a concretização dos protocolos a que se refere a alínea anterior;

p) Dinamizar a elaboração de candidaturas institucionais a programas de financiamento externo ou outras ações destinadas a cofinanciar atividades no âmbito das matérias da sua competência;

q) Pugnar pela aplicação das regras e dos preços fixados para a gestão e a afetação de recursos humanos, bens e espaços da UAc a projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas de I&D, em conformidade com as normas e os regulamentos aplicáveis;

r) Autorizar e assinar as candidaturas a programas de financiamento externo, incluindo os respetivos termos de aceitação, relativos a projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, em articulação com as respetivas estruturas de gestão administrativa e financeira, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação;

s) Acompanhar a execução financeira e material dos projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, em articulação com as respetivas estruturas de gestão administrativa e financeira, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação;

t) Pronunciar-se sobre os pedidos de reprogramação financeira e temporal dos projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, quando requerido;

u) Promover o mecenato científico.

v) Instituir prémios de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação;

w) Garantir a conformidade dos processos criados no sistema de gestão documental da UAc no que se refere ao registo e informação das matérias da sua competência;

x) Garantir a atualização da plataforma SITUA no que se refere aos conteúdos relacionados com as matérias da sua competência;

y) Superintender a estrutura de apoio à C&T, aprovar as férias do seu dirigente, e garantir a sua articulação com os restantes serviços da UAc, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação, e a Fundação Gaspar Frutuoso nas matérias da sua competência;

z) Dar parecer sobre todas as matérias na área da C&T, que lhe sejam solicitados;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pela delegada desde a data da sua nomeação.

29 de maio de 2018. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
311394565

Despacho n.º 6042/2018

Delegação de poderes na Pró-Reitora para a Inovação e Empreendedorismo

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 77.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de

29 de julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e do artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego na Pró-Reitora para a Inovação e o Empreendedorismo, Doutora Sandra Micaela Costa Dias Faria, os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

a) Promover e garantir as ações necessárias nos domínios da inovação, da transferência tecnológica e do empreendedorismo, através de iniciativas que permitam identificar novas ideias e produtos, e potenciar parcerias com o setor empresarial;

b) Garantir a relação institucional com entidades, públicas ou privadas, promotoras ou parceiras de programas e projetos nas suas áreas de competência;

c) Promover e garantir a participação da UAc em redes e academias cujo objeto se enquadre nas suas áreas de competência;

d) Propor, monitorizar e avaliar os regulamentos da UAc em matéria de investigação, desenvolvimento e inovação (ID&I), e supervisionar o seu cumprimento;

e) Promover, garantir e acompanhar os processos conducentes ao registo de patentes e à proteção da propriedade intelectual e industrial;

f) Promover, apreciar e acompanhar as fases de criação, implementação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica com a marca UAc, em articulação com os serviços competentes da UAc;

g) Desenvolver, implementar e coordenar a incubadora de empresas da UAc;

h) Promover o estabelecimento de parcerias com parques tecnológicos e outras estruturas de inovação, públicas ou privadas;

i) Promover e garantir o registo das atividades de inovação e empreendedorismo dos membros da comunidade académica;

j) Promover a dinamização de programas e projetos que permitam a integração de estudantes no desenvolvimento em ações de ID&I;

k) Propor ao reitor para aprovação e assinatura, ouvido o vice-reitor com delegação de poderes na área C&T, os protocolos a estabelecer no âmbito das suas áreas de competência, incluindo a participação em redes, e supervisionar o seu cumprimento;

l) Acompanhar e executar os atos de gestão corrente necessários para a concretização dos protocolos a que se refere a alínea anterior;

m) Dinamizar a elaboração de candidaturas institucionais a programas de financiamento externo ou outras ações destinadas a cofinanciar atividades no âmbito das matérias da sua competência;

n) Pugnar pela aplicação das regras e dos preços fixados para a gestão e a afetação de recursos humanos, bens e espaços da UAc a projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas de ID&I, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

o) Propor ao reitor para aprovação e assinatura, ouvido o vice-reitor com delegação de poderes na área da C&T, as candidaturas, acordos e termos de aceitação relativos a projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas das suas áreas de competência;

p) Acompanhar a execução financeira e material dos projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, em articulação com as respetivas estruturas de gestão administrativa e financeira, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação;

q) Pronunciar-se sobre os pedidos de reprogramação financeira e temporal dos projetos, serviços, bolsas e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, quando requerido;

r) Garantir a conformidade dos processos criados no sistema de gestão documental da UAc no que se refere ao registo e informação das matérias da sua competência;

s) Garantir a atualização da plataforma SITUA no que se refere aos conteúdos relacionados com as matérias da sua competência;

t) Superintender a incubadora de empresas da UAc e garantir a sua articulação com restantes serviços da UAc, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação, e a Fundação Gaspar Frutuoso nas matérias da sua competência;

u) Dar parecer sobre todas as matérias nas áreas da inovação e do empreendedorismo que lhe sejam solicitados;

v) Coadjuvar as atividades da vice-reitoria com competências na área de Ciência e Tecnologia.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pela delegada desde a data da sua nomeação.

29 de maio de 2018. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
311394646